LEI Nº. 1.554/07

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE URBANO Nº. 107 E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de Parte do lote urbano nº. 107 com área de 736,00 m2 (Setecentos e trinta e seis metros quadrados), com uma residência. Construção mista com área de 126,00 m2, de propriedade de Lourdes Pizzatto Meotti, CPF nº. 983.698.229-91, conforme matricula 4.120, do Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta SC.,

Esta área será dividida em duas novas áreas, uma com 276,00 m2 (Duzentos e setenta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, ficando uma área remanescente de 460,00 m2 (Quatrocentos e sessenta metros quadrados), com uma residência, construção mista com área de 126,00 m2.

Abaixo seguem as confrontações do lote primitivo e de parte dos lotes após o desmembramento.

ANTES DO DESMEMBRAMENTO

Parte do lote urbano nº. 273.

Parte do lote urbano nº. 107 com área de 736,00 m2 (Setecentos e trinta e seis metros quadrados), com uma residência. Construção mista com área de 126,00 m2, de propriedade de Lourdes Pizzatto Meotti, CPF nº. 983.698.229-91, conforme matrícula 4.120, do cartório de registro de imóveis de Anchieta SC.,

Segue abaixo as confrontações:

*__Norte__: Com 32,00 metros, com a Rua Minas Gerais.
*__Sul__: Com 32,00 metros, com parte do lote urbano nº. 106.
*__Leste__: Com 23,00 metros, com parte do mesmo lote urbano nº. 107.
*__Oeste__: Com 23,00 metros, com a Rua Tiradentes.

APÓS O DESMEMBRAMENTO:

Área desmembrada

A área desmembrada totaliza uma extensão de 276,00 m2 (Duzentos e setenta e seis metros quadrados), sem benfeitorias de Parte do lote urbano nº. 107.

Segue abaixo as confrontações da área desmembrada:

*__Norte__: Com 12,00 metros, com a Rua Minas Gerais.
*__Sul__: Com 12,00 metros, com parte do lote urbano nº. 106.
*__Leste__: Com 23,00 metros, com parte do mesmo lote urbano nº. 107.
*__Oeste__: Com 23,00 metros, com parte do mesmo lote urbano nº. 107.

Área Remanescente

A área Remanescente totaliza uma extensão de 460,00 m2 (Quatrocentos e sessenta metros quadrados), com uma residência, construção mista de com área de 126,00 m2, de propriedade de Lourdes Pizzatto Meotti, CPF nº. 983.698.229-91, de parte do lote urbano nº. 107.

Segue abaixo as confrontações da área remanescente:

***Norte**: Com 20,00 metros, com a Rua Minas Gerais.
***Sul**: Com 20,00 metros, com parte do lote urbano nº. 106.
***Leste**: Com 23,00 metros, com parte do mesmo lote urbano nº. 107.
***Oeste**: Com 23,00 metros, com a Rua Tiradentes.

Art. 2º Os lote urbanos constantes do presente desmembramento, a partir da entrada em vigor da Lei, farão parte do perímetro urbano, com a inclusão na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3º As despesas decorrentes para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 16 de Agosto de 2007.

ANTÔNIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 16 de Agosto de 2007.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração